

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual nº 21.095/2022, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, representada pelos **Comissão Especial de Credenciamento nomeados pela Resolução nº 05/2024**, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços por escopo, por período predeterminado, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **10/10/2024**, a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do artigo 233 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.2 Os interessados poderão acessar o sistema e-protocolo por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

2.3 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.

2.3.1 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 A Paraná Esporte, nos termos do artigo 238 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, republicará o edital de chamamento público para novos interessados a cada **12 (doze) meses**.

3. ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

3.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado aos cuidados da comissão especial de credenciamento no e-mail cred.pf@esporte.pr.gov.br.

3.2 RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à comissão especial de credenciamento, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

3.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 O edital de credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 04330 – Paraná Esporte – PRESP

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado e 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais (a depender da categoria do evento)

Programa de Trabalho: 04330.4330.27.812.05.5023 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

6. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024
DISPOSIÇÕES GERAIS
REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços por escopo, por período predeterminado, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que preencham os requisitos de habilitação contidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não residam no País, se encontrem sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3 A participação neste edital de credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.5 A comissão de credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no item 4 deste Edital, devendo ser inseridos diretamente no sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, **a partir de 10/10/2024**.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos / desconsiderados e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no descrito no Anexo I – Termo de Referência, quais sejam:

- Cédula de Identidade RG, com idade mínima de 18 anos.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP.
- Comprovante de Inscrição no respeito conselho de classe, com exceção para função de monitor.
- Comprovante de formação na respectiva função para os profissionais.
- Declaração de matrícula com expedição mínima de 60 dias para a função de monitor.
- Histórico de Aproveitamento Curricular para a função de monitor.
- Curriculum.
- Anexos III e IV deste Edital, devidamente preenchidos.
- Certificado ou Declaração para fins do cumprimento do item 8.2.1 alínea I deste edital.

4.2. Poderão ser requerida atualização dos documentos a qualquer tempo, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação.

5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1. Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Paraná Esporte em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1. Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail cred.pf@esporte.pr.gov.br ou por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), e dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Especial De Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.2.1.1. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste edital.

5.3. Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Paraná Esporte, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

5.3.1. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

5.3.2. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.3.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Paraná Esporte em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

5.3.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

5.3.4.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.3.4.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, apresentando-se nas datas e horários designados pela contratante;

6.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 manter os horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar seus conhecimentos para prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. zelar para se manter uniformizado e portar crachá de identificação, sempre que requerido, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

6.1.7. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação;

6.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9. garantir à contratante, quando for o caso, os direitos de imagem de seus serviços, em especial quanto a veiculação em meios de comunicação e redes sociais da contratante;

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas deste edital;

6.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor dos serviços contratados, no que couber;

6.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

6.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

6.2.12. custear as despesas de alimentação e hospedagem dos contratados durante o período de prestação dos serviços.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Paraná Esporte e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este edital.

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.5.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

7.6 A contratação para fins deste edital se caracteriza como paralela e não excludente, nos termos do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no termo de referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pela Paraná Esporte.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda da Paraná Esporte, a qual especificará:

I – a descrição da demanda;

II – as razões para a contratação;

III – o tempo e valores estimados de contratação;

IV – o número de credenciados necessários para a realização do serviço, acompanhada de justificativa técnica;

V – o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI – a localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda, em atenção ao inciso II, do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios de convocação preferencial:

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

I – Comprovação de participação em processo de capacitação da Paraná Esporte, considerando a nota de conceito obtida pelo solicitante do credenciamento comprovada por meio de certificado ou declaração do órgão de capacitação.

II – Rotatividade, estabelecida por sorteio.

8.2.2 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma on-line, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.3 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.3.1 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.4 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

8.5 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

8.6 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

8.7 O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

8.8 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

9. DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.1.1 do ANEXO I – Termo de Referência:

9.2 Valores de diária:

Serviços	Unitário Diário
Profissional de Educação Física	R\$ 205,00
Profissional de Educação Física – Coordenador	R\$ 265,00
Monitor de Educação Física	R\$ 150,00
Profissional de Turismo - Coordenador	R\$ 265,00
Monitor de Turismo	R\$ 150,00
Profissional de Enfermagem	R\$ 205,00

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

Monitor de Enfermagem	R\$ 150,00
Profissional de Comunicação Social	R\$ 205,00
Monitor de Comunicação Social	R\$ 150,00

9.2.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, com referência às Convenções Coletivas das respectivas categorias com abrangência no Estado do Paraná.

9.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do edital de credenciamento.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do recibo atestado pelo responsável pela fiscalização.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo:} \\EM &= \text{Encargos moratórios;} \\N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\VP &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\I &= \frac{(TX)}{365} \\I &= \frac{(6/100)}{365} \\I &= 0,00016438 \\TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.\end{aligned}$$

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11. DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

11.1. Nenhuma responsabilidade caberá a Paraná Esporte com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os prestadores de serviços.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. As impugnações ao presente ato convocatórias deverão ser dirigidas por meio do e-mail cred.pf@esporte.pr.gov.br ou ainda pelo sistema de protocolo do Estado por meio do sítio eletrônico <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O Edital estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

I - <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Credenciamentos>;

II - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>;

III - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

13.2 A cada 12 (doze) meses será realizado novo chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada a Comissão Especial de Credenciamentos a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.7 A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei federal n.º 14.133/2021.

14.9. Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.



PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Paraná Esporte, com base na legislação em vigor;

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A solicitação tem como objeto deste o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços por escopo, por período predeterminado, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.1.1. Valores de diária:

Serviços	Unitário Diário
Profissional de Educação Física	R\$ 205,00
Profissional de Educação Física – Coordenador	R\$ 265,00
Monitor de Educação Física	R\$ 150,00
Profissional de Turismo - Coordenador	R\$ 265,00
Monitor de Turismo	R\$ 150,00
Profissional de Enfermagem	R\$ 205,00
Monitor de Enfermagem	R\$ 150,00
Profissional de Comunicação Social	R\$ 205,00
Monitor de Comunicação Social	R\$ 150,00

1.1.2. A contratação será formalizada por meio de ordem de serviços ou instrumento contratual equivalente, sendo os pagamentos efetuados após a conclusão, de acordo com os serviços efetivamente prestados no período, sem obrigatoriedade de contratação.

1.1.3. A convocação dos credenciados será realizada por demanda da administração, sendo convocados todos os credenciados necessários ao atendimento do interesse público, sendo que quando não se puder realizar a convocação simultânea de todos os credenciados, nos termos do inciso II, do parágrafo único do artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão convocados, preferencialmente, os credenciados com maior nota de conceito em processo de capacitação da Paraná Esporte e, nas hipóteses residuais, será aplicado o sorteio, na forma prescrita no § 3º do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.1.4. A remuneração será aferida verificando-se o número de dias de prestação de serviços, de acordo com a remuneração fixada no item 1.1.1 aferida a partir de pesquisa de preços.

1.1.5. Para efetivação dos serviços serão emitidas ordem de serviços por meio do sistema GMS, as quais detalharão a demanda.

1.1.6. A hospedagem e alimentação dos credenciados durante a prestação dos serviços será de responsabilidade da contratante, devendo os contratados apresentarem-se nas datas e horários designados.

1.1.7. As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às regras da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço e do respectivo edital.

1.1.8. As contratações decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogadas e sofrer alterações unilaterais nos termos dos §§ 23 e 24 do artigo 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.1.9. A cada 12 (doze) meses será realizado novo chamamento público para novos interessados, republicando-se o edital, conferindo ampla divulgação.

1.1.10. O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência por tempo indeterminado, encerrando sua vigência com a revogação expressa.

1.2. Especificações

1.2.1. Descritivo das Funções para Prestação de Serviços:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Profissional de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física. - Apresentar a cédula de registro no Conselho Regional de Educação Física. - Ter 18 anos completos.
Profissional de Educação Física Coordenador	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar formação acadêmica de Bacharel em Educação Física. - Apresentar a Cédula de Registro no Conselho Regional de Educação Física. - Ter 18 anos completos. - Comprovar experiência prévia em ações realizadas pelo Governo do Estado do Paraná.
Profissional de Turismo	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar formação em Bacharel em Turismo no Estado do Paraná ou formação técnica em Guia de Turismo. - Apresentar a Cédula de Registro no CADASTUR do Estado do Paraná, com cadastro válido até a data final do projeto. - Ter 18 anos completos
Profissional de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar formação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem. - Apresentar Registro no Conselho Regional de Enfermagem. - Ter 18 anos completos.
Profissional de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar formação em Comunicação Social. - Apresentar comprovação de experiência prévia ou registro em órgão de classe. - Ter 18 anos completos.
Monitor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar curso de bacharelado em Educação Física que estejam cursando a partir do 2º ano ou 3º período, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, estabelecidas no estado do Paraná. - Ter 18 anos completos
Monitor de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar curso de Comunicação Social que estejam cursando a partir do 2º ano ou 3º período, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, estabelecidas no estado do Paraná. - Ter 18 anos completos
Monitor de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar curso de Enfermagem que estejam cursando a partir do 2º ano ou 3º período, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, estabelecidas no estado do Paraná. - Ter 18 anos completos
Monitor de Turismo	<ul style="list-style-type: none"> - Comprovar curso de Turismo que estejam cursando a partir do 1º ano ou 1º período, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, estabelecidas no estado do Paraná. - Ter 18 anos completos

1.3 Prestação do Serviço

1.3.1. Os serviços ora contratados são classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.3.2. O regime de contratação será o de prestação de serviços por preço unitário, sendo os quantitativos indicados meramente estimativos, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos de serviços prestados apurados pela fiscalização e de acordo com os indicadores de mensuração de resultados.

1.3.3. A prestação dos serviços observará as seguintes características:

1.3.3.1. Local de prestação dos serviços, frequência e periodicidade: os serviços serão prestados, por demanda, em qualquer município do Estado do Paraná, sempre respeitado o limite máximo de 08 horas diárias.

1.3.3.2. a ordem de execução: a execução dos serviços será determinada por meio de emissão de ordem de serviço emitida por meio do sistema GMS, indicando os quantitativos, valores e locais de prestação dos serviços, assim como eventuais informações complementares, emitida com 10 dias de antecedência a execução dos serviços, em atenção ao inciso IV do artigo 391 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.3.3.3. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: a prestação dos serviços observará os regulamentos e normativas, assim como os sistemas de tecnologia de informação da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte.

1.3.3.4. os deveres e disciplina exigidos: os prestadores de serviços deverão observar os critérios de disciplina, organização, padronização, uniformização e horários estabelecidos, cujas diretrizes serão transmitidas na fase pré-contratual.

1.3.3.5. a contratante se responsabiliza pelo custeio das despesas de hospedagem, alimentação e transporte interno dos prestadores de serviço durante a execução dos eventos, sendo de responsabilidade do credenciado o custeio das despesas inerentes ao deslocamento até o local de prestação de serviço e retorno a origem.

1.4. Na execução dos serviços, em atenção ao disposto no artigo 396 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica vedado:

a indicação de pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

1.4.1. a fixação de remuneração inferior ao definido neste edital;

1.4.2. a definição de forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.4.3. a participação, durante toda a vigência do edital, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.5. Os serviços serão avaliados e recebidos observados os seguintes critérios:

1.5.1. observância ao período e carga horária da prestação dos serviços;

1.5.2. adequação e eficiência a execução das funções.

1.5.3. Os resultados da prestação de serviços serão mensurados na forma do artigo 397 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.5.3.1. O indicador de medição do resultado será a prestação de serviço diária, correspondendo cada dia trabalhado por prestador de serviço a uma unidade, tratando-se de contratação cuja medição não pode estar atrelada somente ao resultado, situação excepcional autorizada pelo §1º do artigo 424 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observadas as seguintes diretrizes:

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços – Indicadores
Prestador de Serviços
Execução dos Serviços

Indicador n.º 01	Prestador de Serviços
Finalidade	Garantir a observância ao período e horários fixados
Meta a Cumprir	Cumprimento do horário estabelecido
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato, preferencialmente

	por meio de registro de frequência a ser assinado
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada atraso ou falta
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos na hipótese de atraso 1,0 ponto na hipótese de falta de prestador de serviço
Faixa de Ajuste no Pagamento	A falta de prestador de serviço resulta na glosa automática da diária do serviço

Indicador n.º 02	Execução dos Serviços
Finalidade	Garantir a plena e eficaz execução dos serviços contratado
Meta a Cumprir	100% de qualidade nos serviços contratados
Instrumento de Medição	Conferência Local
Forma de Acompanhamento	Visual pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Pontuação negativa a cada ocorrência verificada
Início da Vigência	No prazo estabelecido na Ordem de Serviços
Ocorrências/Pontuação	0,5 pontos em cada ocorrência de ineficiência da prestação de serviços 1,0 ponto em cada ocorrência de manutenção de prestador de serviço que cumule duas ou mais advertências de ineficiência
Observações:	A pontuação será aferida em cada evento, cumulando-se anualmente.

Descontos	
2,0 a 5,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o evento
5,0 a 7,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o evento
7,0 a 10	7% de desconto sobre o valor apurado para o evento
Acima de 10	10% de desconto sobre o valor apurado para o evento
1	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mesmo evento, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto
2	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no período de 12 meses, mesmo que em contratações autônomas, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

1.5.3.2. O Fiscal do Contrato utilizará a tabela abaixo para registro das ocorrências:

Indicador	(descrever o indicado)
Total de Ocorrência	(numerar o número de ocorrências e pontuação)
Data da Ocorrência	
Descrição da Ocorrência	

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para execução das atividades inerentes ao planejamento e execução de políticas públicas, em especial para os eventos esportivos, revela-se necessário o suporte de recursos humanos de profissionais habilitados.

Muito embora a Secretaria de Estado do Esporte e a Paraná Esporte contemplem corpo de servidores, este quadro não atende todas as demandas, uma vez que os eventos exigem um número significativo de profissionais, além de que os eventos são descentralizados e em muitas oportunidades ocorrem ao mesmo tempo em diversos locais.

Neste sentido, pretende-se contratação de recursos humanos, pessoas físicas, mediante credenciamento, o qual a Lei 14.133/2021 previu expressamente, conforme se depreende do artigo 79, I, o que também foi replicado na regulamentação estadual no artigo 234, I, do Decreto nº 10.086/2022, nas hipóteses em que os serviços possam ser prestados de forma paralela e não excludente, ou seja, por qualquer profissional que cumpra os requisitos de habilitação, como se evidencia na presente hipótese.

Oportuno ainda reiterar que o credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação, caracterizando-se como uma contratação eventual e futura, de acordo com a demanda da administração, podendo as contratações serem avaliadas pontualmente, revelando-se um instrumento que confere maior eficácia administrativa e vantajosidade socioeconômica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução para a contratação de recursos humanos é o credenciamento para prestação de serviços por pessoas físicas, na forma paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, I, da Lei 14.133/2021, a qual, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, apresenta maior vantagem socioeconômica e sociocultural. Outrossim, as contratações de pessoas físicas com valores fixados pela administração a partir das normas coletivas, resultam em notória economicidade, além de que, no aspecto sociocultural, permite a formação de novos profissionais, auxiliando também no desenvolvimento regional.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo empregados, em aproximação, os valores das respectivas categorias, obtidos nas normas convencionais vigentes, conforme o seguinte detalhamento:

4.1.1 Profissionais: A remuneração dos profissionais respeitará o valor da hora trabalhada previsto na Convenção Coletiva vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n.º PR001427/2023 que estabelece como valor mínimo da hora trabalhada de R\$ 25,61 (vinte cinco reais e sessenta e um centavos), considerando uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, resultando no valor aproximado de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais), equiparando-se os valores as demais atividades.

4.1.2 Profissional – Coordenador: Os profissionais qualificados como coordenadores, qualificados como responsáveis técnicos, conforme Resolução n.º 134/2007 do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, terão a remuneração dos profissionais de educação física acrescida de 30%, resultando no valor de R\$ 33,29 (trinta e três reais e vinte e nove centavos) como valor mínimo da hora trabalhada, considerando uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, resultando no valor aproximado de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), equiparando-se os valores as demais atividades de coordenação.

4.1.3 Monitores – A remuneração dos monitores será aferida, considerando a natureza das atividades, será de 75% do valor do profissional de educação física, resultando no valor aproximado da hora trabalhada de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), o que por sua vez, considerando uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, resultando no valor aproximado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

5.1. Para a presente contratação sugere-se que o credenciamento seja realizado por itens, ou seja, por função, considerando a especificidade da prestação dos serviços de cada uma destas, assim como buscando garantir a padronização dos serviços.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Os contratados deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

- 6.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 6.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, inobstante a especificidade, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso VI do artigo 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.3 do termo de referência.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido substituição do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.5 do termo de referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- a satisfação do público usuário.

8.6.1. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.6.2. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.6.4. O fiscal do contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do artigo 357 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de credenciamento e seus anexos, apresentando-se nas datas e horários designados pela contratante;

9.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. manter os horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. utilizar seus conhecimentos para prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.7. zelar para se manter uniformizado e portar crachá de identificação, sempre que requerido, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.8. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação;

9.1.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.10. garantir à contratante, quando for o caso, os direitos de imagem de seus serviços, em especial quanto a veiculação em meios de comunicação e redes sociais da contratante.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas deste edital;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre os valores contratados, no que couber;

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.2.12. custear as despesas de alimentação e hospedagem dos contratados durante o período de prestação dos serviços.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do recibo atestado pelo responsável pela fiscalização.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a seguinte documentação:

PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

- Cédula de Identidade RG, com idade mínima de 18 anos.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP.
- Comprovante de Inscrição no respeito conselho de classe, com exceção para função de monitor.
- Comprovante de formação na respectiva função para os profissionais.
- Declaração de matrícula com expedição mínima de 60 dias para a função de monitor.
- Histórico de Aproveitamento Curricular para a função de monitor.
- Currículo.
- Anexos III e IV deste Edital, devidamente preenchidos.
- Certificado ou Declaração para fins do cumprimento do item 8.2.1 alínea I deste edital.

11.2. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como cobrança de sobretaxa.

13. VIGÊNCIA

13.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de até 90 dias, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do artigo 392, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, considerando a natureza temporária da contratação.

14.2 Após o interregno de um ano, os valores referenciais do edital, poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos índices aplicados nas respectivas convenções coletivas das categorias ou normas convencionais ou legais aplicáveis, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 13/06/2024, Mapa de Preços.

14.3 O reajuste será formalizado por meio de republicação do edital de chamamento pública para credenciamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PRÓ-LABORE

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 3390.3606 - Serviços Técnicos Profissionais

ENCARGOS (20% INSS)

Gestão/Unidade: 04330 - Paraná Esporte - PRESP

Fonte de Recursos: 1.500.000.000 - Ordinário não vinculado

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

Programa de Trabalho: 4330.27.812.25.8081 - Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões
Elemento de Despesa: 3390.4724 - Obrigações Patronais Serviços de Pessoa Física

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Mauro João Cachel,

Coordenador de Esporte e Participação.

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024
ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, os quais devem ser protocolizados por meio do sistema e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) do Governo do Estado do Paraná, assim como todos os anexos necessários para a efetivação do credenciamento conforme estabelecido no presente Edital:

- a) Cédula de Identidade RG, com idade mínima de 18 anos.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de inscrição no NIT/PIS/PASEP.
- d) Comprovante de Inscrição no respeito conselho de classe, com exceção para função de monitor.
- e) Comprovante de formação na respectiva função para os profissionais.
- f) Comprovante de formação na respectiva função ou declaração de matrícula com expedição mínima de 60 dias para a função de monitor.
- g) Anexos III e IV deste Edital de Credenciamento.
- h) Certificado ou Declaração conforme item 8.2.1 alínea I deste edital


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Paraná Esporte

A Comissão Especial de Credenciamento.

Edital de Credenciamento n.º ____/2024.

Prezado Senhor,

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, fone _____ ou celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos, na função de _____. Comprometo-me a fornecer a Paraná Esporte quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Paraná Esporte poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

Nome/assinatura.

(CPF)

PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024
ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024.

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Não existem fatos impeditivos para minha participação no Credenciamento.

2º PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO LGPD

Como condição para participar deste edital e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

Aqueles inerentes a documentos de identificação, referentes a participações societárias, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, estado civil, eventuais informações sobre cônjuges, relações de parentesco, número de telefone, sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública, informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome/assinatura.

(CPF)


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ ESPORTE
PROTOCOLO Nº 22.672.432-0
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 16/2024

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n.º XX/XXXX
Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

*** Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no artigo 1.5.3.1. do termo de referência.**

Instrumento de Medição de Resultados
Contratação de Serviços – Indicadores
Prestador de Serviços
Execução dos Serviços